



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 11/03/2024

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA N. 10, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Designa os Procuradores de Assuntos Tributários da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor a Procuradoria de Assuntos Tributários da OAB/DF, na qualidade de Procuradores, os seguintes advogados:

I - Joice Leide Montalvão de Almeida, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 59.860;

II - Breno do Carmo Moreira Vieira, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 25.797;

III - Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 23.332.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF